



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.514

De 13 de setembro de 1988

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por doação à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de setembro de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 6.030,90 m²., situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1947 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 8 (oito), localizado no alinhamento predial existente do prolongamento da Rua Boa Esperança do Sul, a 52,10 metros da Avenida 15 de Novembro; daí segue sobre a divisa com a área "B" remanescente no sentido NW, medindo 52,50 metros até atingir o ponto 7 (sete); daí deflete a direita no sentido NW medindo 29,58 metros até atingir o ponto 6 (seis); daí deflete a direita, seguindo no sentido NW, medindo 63,04 metros até atingir o ponto 5 (cinco), localizado na intersecção desta com a divisa da propriedade do Senhor Romeu Camarani; daí deflete a direita seguindo sobre a divisa com a propriedade do senhor Romeu Camarani no sentido SE medindo 78,00 metros até atingir o ponto 9 (nove), localizado no alinhamento predial existente do prolongamento da Rua Boa Esperança do Sul; daí deflete a direita, seguindo sobre este mesmo alinhamento predial, no sentido SW medindo 88,00 metros até atingir o ponto 8 (oito), início desta descrição, perfazendo uma área total de 6.030,90 metros quadrados (área "A").

CONFRONTAÇÕES :- 8 à 5 - área "B" - remanescente ;
5 à 9 - propriedade do Senhor Romeu Camarani ;
9 à 8 - prolongamento da Rua Boa Esperança do Sul.

Artigo 2º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar por doação à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" o imóvel descrito no artigo anterior, para nele ser construída a Casa do Estudante da UNESP - CAMPUS DE ARARAQUARA.



284

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 3º - A donatária fica obrigada a inciar a construção das moradias dentro de um ano e a concluí - la em cinco anos, contados da data da assinatura da escritura de - doação.

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta lei, nem alienar o imóvel sem a anuência expressa do doador.

Artigo 5º - A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes nesta lei, acarretará, independentemen - te de quaisquer notificação ou interpelação, a reversão do imovel, com todas as benfeitorias existentes, ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização, ressalvado, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de setom - bro de 1988 (mil novecentas e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARÇAL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

CARLOS ALBERTO BROGNA
Diretor do Departamento de
Serviços Urbanos

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 052 e 053 do livro competente nº 27.

PROCESSO Nº 1270/77 - "PC"